

**ATA DE REGISTRO nº 001/2023  
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023**

<b>Ata de registro de preço, para:</b>	<b>Futura e eventual aquisição de materiais destinados a atender as necessidades do Curso de Odontologia da FESG/UNICERRADO</b>
<b>Processo Nº:</b>	<b>2023006346</b>
<b>Validade:</b>	<b>12(doze) meses</b>

Aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na sala da Presidência da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, situada à ROD. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula- Goiatuba- Go, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8100, inscrita no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado neste ato pelo Presidente o Sr Vinicius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade , portador do CPF nº 698.617.571-04 e da carteira de Identidade nº4742182 - DGPC/GO, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 001/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo nº 2023006346, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CONTRATADAS:**

<b>EMPRESA: FOX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI</b>
CNPJ: 34.275.785/0001-27
Endereço: Av. Francisco Abdon Marques, Qd. 16, Lt. 06, SI02, Setor Suleste, Cachoeira Dourada-Go
Fone: 64 9 9966-8122
E-mail: foxcomercioedistribuicao@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Mário Alves Rodrigues Junior
CPF: 95.291.801-20

<b>EMPRESA: COMERCIAL MONTEIRO EIRELI</b>
CNPJ: 24.240.240/0001-21
Endereço: Rua São Geraldo, Nº 429, Jd Nossa Sra Perpetuo Socorro, Trindade-Go
Fone: 62 3070-7250
E-mail: licitação.monteiro@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Wallison Gonçalves Mendes
CPF: 042.091.591-58

**1 – DO OBJETO**

**Futura e eventual aquisição de materiais destinados a atender as necessidades do Curso de Odontologia FESG/UNICERRADO,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital do Pregão Presencial nº 001/2023 e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

**FORNECEDOR:**

Razão Social: **FOX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**  
CNPJ: 34.275.785/0001-27

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
						UNT	TOTAL
2	86	UND	Lixeira retangular com pedal; cor: branca; capacidade: 50 litros	Fabricada em plástico; tampa acionada por pedal através de haste metálica; aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Medidas aproximadas altura: 72 cm, largura 39 cm, profundidade 45cm	PLÁSTICOS LAR	R\$ 179,00	R\$ 15.394,00
3	30	UND	Lixeira retangular com pedal; capacidade: 20 litros	Lixeira com abertura da tampa acionada por pedal; fabricado em material plástico resistente; cor: branca; dimensões aproximadas: altura 44 cm, largura (frente) 27 cm, profundidade (lateral): 38 cm.	PLÁSTICOS LAR	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
4	150	PCT	Saco Para Lixo, 20 litros	Cor: preta, espessura mínima: 14 micras, capacidade mínima de levantamento: 5kg, dimensões aproximadas: 40 x 50 cm. Pacote com 100 unidades	RC EMBALAGENS	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
5	80	PCT	Saco Para Lixo 100 litros	Cor: preto, espessura mínima: 20 micras, capacidade mínima de levantamento: 20kg, dimensões aproximadas 75 x 90 cm. Pacote com 100 unidades.	RC EMBALAGENS	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
9	15	UND	Suporte Para Coletor Material Perfurocortante	Tamanho 7 litros. Acompanha 02 Parafusos e 02 Buchas.	DESCARPAK	R\$ 55,00	R\$ 825,00

Razão Social: **COMERCIAL MONTEIRO EIRELI**  
CNPJ: 24.240.240/0001-21

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
						UNT	TOTAL
1	06	UND	Lixeira retangular com pedal, capacidade 100 litros	Fabricada em plástico, tampa acionada por pedal através de haste metálica, aro superior destinado ao tratamento da boca do saco de lixo. Medidas aproximadas: altura: 91 cm, largura 51 cm, profundidade 57cm	LARPLASTICO	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
6	300	PCT	Saco de Lixo; capacidade para 60 litros	Leitoso Infectante. Pacote com 100 unidades	BRASLIXO	R\$ 22,90	R\$ 6.870,00
7	100	PCT	Saco de Lixo; capacidade para 100 litros	Leitoso Infectante. Pacote com 100 unidades	BRASLIXO	R\$ 37,70	R\$ 3.770,00
8	150	UND	Coletor para material perfurocortante	Para atender as precauções de segurança necessárias em ambientes onde são gerados resíduos perfurocortantes infectados atendendo recomendações da RDC 222/2018 e CONAMA 358. Fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro. Trava de segurança. Alça dupla para transporte nos modelos. Capacidade total 7 litros e capacidade útil 5,3 litros	DESCARBOX	R\$ 5,67	R\$ 850,00

## 2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir,

sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

### **3 – DO PRAZO DE ENTREGA**

A CONTRATADA deverá entregar os materiais em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da Autorização de Fornecimento por meio de solicitações por escrito.

### **4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, aditamento, do preço da Ata.

### **5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do órgão gerenciador;
- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 50% dos itens registrados em Ata;
- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc... por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;
- e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

### **6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG**

Caberá a FESG a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;

- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

## **7 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG**

Caberá FESG indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, competem:

- a) Promover consulta prévia, junto a FESG, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;
- e) A Secretaria Municipal participante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
- f) Proceder ao ato de recebimento dos materiais, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS**

Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do **Pregão Presencial n° 001/2023** e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva Ata de Registro de Preços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- c) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Goiatuba de Goiás.

- d) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- e) Manter sob sigilo, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução do serviço.
- f) Cumprir os prazos estabelecidos para as atividades definidas no contrato.
- g) Não subcontratar o fornecimento dos materiais contratados.
- h) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a CONTRATADA, a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- j) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços;
- m) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.
- n) Disponibilizar os materiais licitados em no máximo até 15 (quinze) dias corridos, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designada pela administração municipal.
- o) A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os materiais oferecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
- p) A licitante vencedora deverá, quando da emissão da nota fiscal, emití-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os materiais que foram entregues.
- q) A licitante vencedora deverá fornecer materiais que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.
- r) A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

## **9 – DO PAGAMENTO**

**O pagamento será efetuado em até 3 (três) vezes de acordo com** à entrega dos materiais, até o 10º (decimo) dia do mês subsequente a entrega, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada **de acordo com as ordens de compra expedidas, apresentação de nota fiscal** e conferência dos materiais.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sendo condição para o pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

## **11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;

A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitara as seguintes penalidades:

Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;

Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.

Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

## **12 - DOS CASOS OMISSOS**

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

## **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2023, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

## **14 – DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Goiatuba-Go, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Goiatuba-GO, 09 de maio de 2023.

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**  
**Gestora ARP**

**FOX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**  
**Empresa Registrada**

**COMERCIAL MONTEIRO EIRELI**  
**Empresa Registrada**

Testemunhas:

Nome:  
CPF n°

Nome:  
CPF n°

